

LEI 1.125

De 16 de fevereiro de 2009.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Piranguinho autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para atender as despesas oriundas do ressarcimento de gastos com pessoal requisitado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento e Turismo, a ser classificado na seguinte dotação:

02- Executivo.

02.06 – Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento e Turismo.

02.06.01.04.122.0052.2086 – Atividades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento e Turismo.

31.90.96.00 – Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado.....R\$30.000,00

Total.....R\$30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.06.01.04.122.0052.2086 – Atividades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento e Turismo.

3.1.90.11.05 – Vencimentos e vantagens fixas – Secretários.....R\$24.000,00

02.06.01.20.122.0052.3056 – Veículo, Móveis e Equipamentos para Serviços de Agropecuária.

4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial.....R\$6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranguinho, 16 de fevereiro de 2009.

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Silva
Secretário de Governo